

**LEI Nº 3002 DE 26-02-97**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2995 DE  
17 DE JANEIRO DE 1997.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito sanciona a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.995, de 17 (dezessete) de janeiro de 1.997  
(um mil novecentos e noventa e sete), passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de multa e  
juros aos contribuintes que quitarem seus débitos para com os cofres municipais no prazo de  
30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá à data  
de 18 (dezoito) de fevereiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de fevereiro de 1.997.  
Prefeito Municipal